

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## CARTA CONVITE

Nº 02/2018/FMSB

Licitação exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL da **Carta Convite Nº 02/2018/FMSB**, com abertura prevista para **09:00 horas** do dia **10/05/2018**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em **manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada em manutenção de equipamentos odontológicos**, incluindo todos os materiais e as peças de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com edital e Termo de Referência anexo aos autos.

---

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

---

---

**E-MAIL/TELEFONE**

---

---

**ENDEREÇO**

---

---

**RESPONSÁVEL**

---

Brejetuba, ES - 02 de maio de 2018.

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 02/2018/FMSB

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, através da Presidente, Nelzi Stofel Dias, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar às **09:00 horas do dia 10 de maio de 2018**, na sala de reuniões, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, Licitação na modalidade Carta Convite, tipo **menor preço por item**, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, como segue:

### I - OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada em manutenção de equipamentos odontológicos**, incluindo todos os materiais e as peças de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com edital e Termo de Referência anexo aos autos.

1.2 - O convite n.º 02/2018/FMSB está subordinado à Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 inclusas suas alterações subsequentes.

1.3 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 - Processo Administrativo: 875/2018

### II - DAS DATAS E LOCAIS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes documentação e proposta deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba **até às 08:45 horas do dia 10 de maio de 2018.**

2.2 Os envelopes documentação e proposta serão abertos no **dia 10 de maio de 2018 às 09:00 horas.**

2.3 Os envelopes documentação e proposta deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

Envelope N° 01  
“Fundo Municipal de Saúde Brejetuba/ES”  
Comissão Permanente de Licitação  
Carta Convite N.º **02/2018/FMSB**  
Razão social completa do licitante e CNPJ  
E-mail, telefone para contato.  
**“DOCUMENTAÇÃO”**

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

Envelope nº 02  
“Fundo Municipal de Saúde Brejetuba/ES”  
Comissão Permanente de Licitação  
Carta Convite N.º **02/2018/FMSB**  
Razão social completa do licitante  
**“PROPOSTA”**

2.4 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus **documentos e propostas** na ordem que estão listados, devidamente numerados por páginas.

2.5 – Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

2.6 – Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da CPL, permitindo aos interessados o exame dos mesmos no local.

2.7 – O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em novo dia a ser definido pela CPL.

2.8 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o disposto em seu artigo 109.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação, **Empresas do ramo pertinente**, devendo apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa os seguintes documentos:

#### 3.1 Da Habilitação jurídica:

**3.1.1** – Cópia de documento de **identidade com foto**;

**3.1.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.1.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.4** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

**3.1.5** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **3.2 Da habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**3.2.1** - Cartão **CNPJ** da empresa licitante

**3.2.2** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — **FGTS**, com validade na data da realização da licitação;

**3.2.3** - Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com as Fazendas **Federal/INSS, Estadual e Municipal** no domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; com validade na data da realização da licitação;

**3.2.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 10 de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a **CNDT** poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

## **3.3 Da habilitação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**3.3.1** - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, em nome da licitante, válida na data da abertura da licitação;

## **3.4. Da habilitação relativa à qualificação técnica**

**3.4.1. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia**, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para a prestação dos serviços objeto deste Edital, com validade na data de abertura da licitação;

**3.4.2.** A Licitante deverá comprovar que possui uma equipe técnica, composta por, no mínimo, 01 profissional com formação técnica, que faça parte de seu quadro permanente, **devidamente registrados no CREA**

## **3.5 – Outras comprovações**

**3.5.1 - Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante de que os preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos (**modelo de declaração - Anexo III**);

**3.5.2 - Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante, de que a Empresa, até a presente data de abertura do certame

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim fato superveniente impeditivo da habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. (modelo de declaração - Anexo IV);

**3.5.3 - Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante (caso Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) de que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (modelo de declaração - Anexo V);

**3.5.4 - Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo de declaração anexo VI);

**3.5.5** As empresas interessadas em participar dessa licitação podem realizar **visita/vistoria técnica, de cunho facultativo**, nos locais onde serão executados os serviços. Caso opte por realizar a visita, a empresa deverá agendar a vistoria previamente com a Secretaria Municipal de Saúde (27) 3733 1215 (de segunda a sexta feira das 08h:00min às 16h:00min) onde esta será realizada em até um dia anterior a data da licitação, com o acompanhamento de um responsável desta Administração Pública. A referida **visita técnica ao local de execução dos serviços** é recomendada para o conhecimento antecipado das peculiaridades da área, das condições de serviço, de acesso de pessoal, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado.

3.5.5.1 – As empresas que realizarem a referida vistoria receberão o atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelas partes (Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba x Licitante) **onde este documento deverá constar no envelope de habilitação**; É importante destacar que uma das recomendações feitas pelo TCU (Tribunal de Contas da União) é de que a Administração Pública se abstenha de fazer a exigência de que as licitantes realizem vistoria técnica em um único dia e horário. Segundo a Corte de Contas, a referida exigência torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajustes entre os competidores, sendo assim, a vistoria prévia no local dos serviços será agendada em datas e horários específicos (exclusivos) para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame. A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita técnica (também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica) no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Isso é o que se extrai do disposto no art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: III –

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço. Vale ressaltar também, em que pese à importância da realização de visita técnica, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, restringindo à competitividade e ferindo o princípio da Legalidade, sendo assim, **caso a licitante opte por não realizar a referida vistoria recomendada, a participante deverá apresentar uma declaração, no envelope de habilitação, datada e assinada pelo representante responsável da licitante, declarando formalmente, sob pena de inabilitação, o seguinte: de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, assumindo assim, total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.**

## IV - DA PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO

4.1 O julgamento da CARTA CONVITE será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações a qual competirá:

4.2 Examinar a documentação exigida, recusando à participação de interessado considerado inabilitado;

4.3 Organizar mapa ou quadro classificatório das propostas, classificando-as em 1º lugar e indicando as mais vantajosas para a Administração;

4.4 Em caso de empate, depois de observado o parágrafo 2º e 3º do artigo 45 da Lei 8.666/93, persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, caso não estejam presentes, em ato publicado, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

4.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, pedir esclarecimentos, promover diligências, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

posterior de documentos ou informações que ainda consta originariamente da proposta.

4.6 Na escolha da proposta a Comissão Permanente de Licitação, atentará para o menor preço por global.

4.7 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado sem emendas ou rasuras, reconhecendo a plena aceitação e aplicação dos valores do equipamento\serviço a ser adquirido/contratado, nas normas e critérios desta Carta Convite.

4.8 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas, ou ainda com preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, e também que apresente vantagem não prevista neste edital.

4.9 - A proposta apresentada pela licitante não poderá exceder o valor mensal de **R\$3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**

4.10 - **Deverá ser apresentado no envelope de proposta da licitante:**

a) **ANEXO I** deste edital com informações sobre a validade da proposta, valor mensal e global, dados bancários da licitante, etc.

## **V - DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O Município convocará o vencedor formalmente, para assinatura do contrato (por e-mail, cujo endereço eletrônico deverá constar na parte externa do envelope de documentação).

5.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

5.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

5.4 - Não será enviado contrato por e-mail, correios ou qualquer outro tipo de transporte, ou seja, o mesmo deverá ser assinado no Município de Brejetuba, dentro do prazo estipulado.

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

5.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato art. 70 lei 8.666/93.

## **VI - DOS PAGAMENTOS**

6.1 O pagamento referente ao objeto licitado será feito de acordo com atestado emitido pela respectiva secretaria, até o dia 20 do mês subsequente a emissão de documento fiscal.

## **VII - DAS PENALIDADES**

7.1 A firma vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada às penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 A licitante vencedora será convocada pela Administração, para recebimento e assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou retirar o instrumento hábil no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente das sanções prevista em lei.

7.3 O licitante vencedor que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeita as penalidades previstas na Lei 8666/93, exceto com justificativas feitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4 Poderão ser aplicadas, a critério da PMB, e sem prejuízo do direito de rescisão do Contrato (caso haja necessidade) e perdas e danos, multa moratória de 0,5 % (meio por cento) do valor do empenhado/Contrato por mês, o não fornecimento do objeto licitado, sem as devidas justificativas aprovadas pela PMB, e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas correrão por conta de **dotação orçamentária própria** prevista no Orçamento Municipal, conforme abaixo:

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Proj.	Origem	Protocolo N°	Atividade
02.04	339039	2099	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba/ES	875/2018	2018

## IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

9.2 Nos casos tratados de anulação e revogação, fica assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Decairá o direito de impugnar, perante a Administração, os termos do edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciaram.

9.4 Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço já citado no preâmbulo, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3733 1224, e, **os casos omissos serão resolvidos pela mesma ou submetidos por esta à autoridade superior, a luz da legislação vigente.**

9.5 Cópia do Instrumento de convocação será afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, para fins de consulta por parte de qualquer interessado em participar do certame.

9.6 A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital.

9.7 Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, além da CPL e Sócios Administradores, os representantes dos licitantes que comprovem por intermédio dos documentos necessários, tal condição por Credenciamento ou Procuração (**modelo anexo II**).

9.8 Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

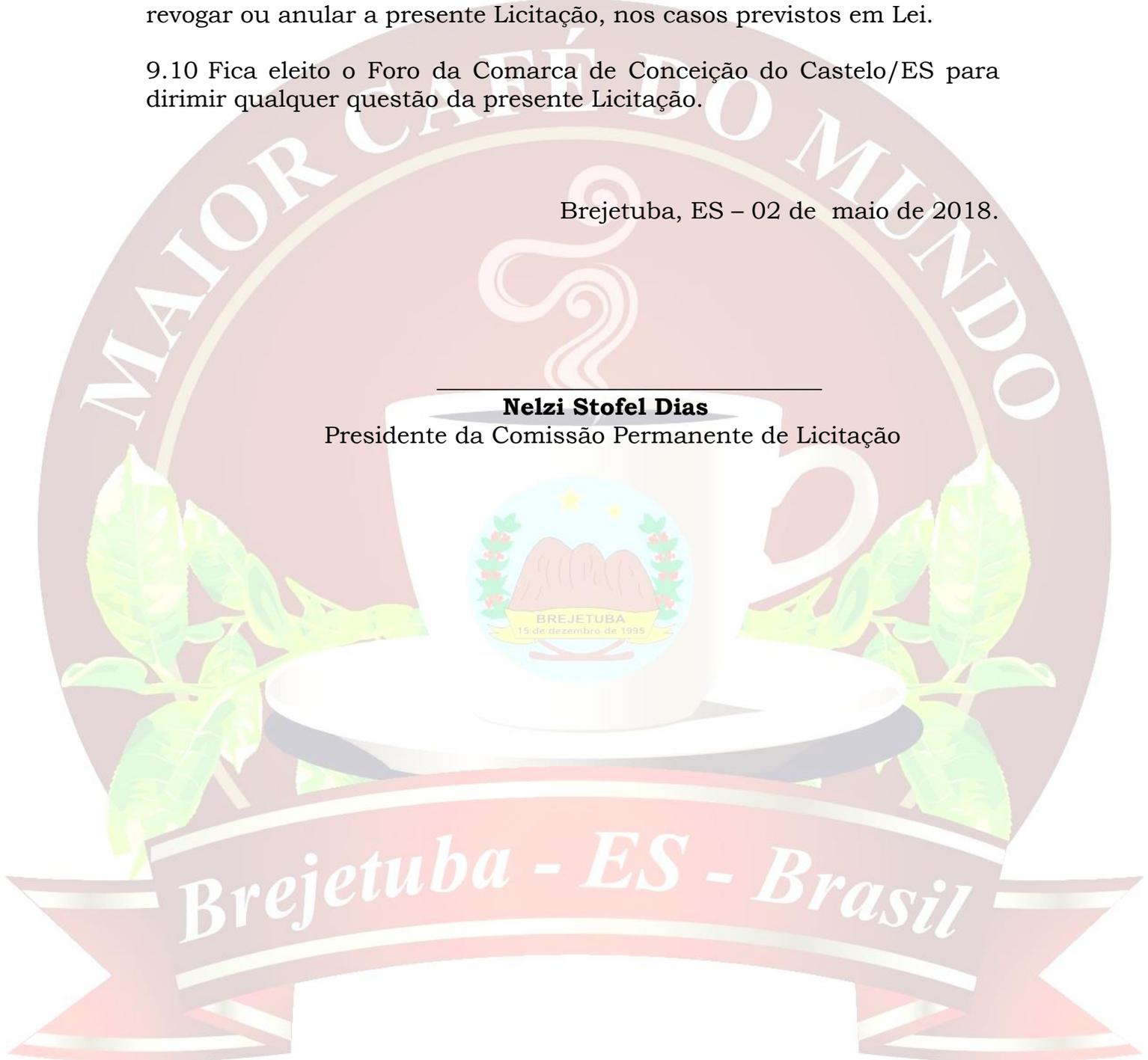
9.9 O Fundo Municipal de saúde de Brejetuba-ES reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei.

9.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir qualquer questão da presente Licitação.

Brejetuba, ES – 02 de maio de 2018.

**Nelzi Stofel Dias**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO I

### CARTA CONVITE Nº 02/2018/FMSB

### ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em <b>manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada em manutenção de equipamentos odontológicos</b> , incluindo todos os materiais e as peças de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com edital e Termo de Referência anexo aos autos.

**Valor mensal da Proposta** R\$..... (por extenso)

**Valor global da Proposta (12 meses)** R\$..... (por extenso)

**Validade da Proposta:** mínimo 60 dias

*Brejetuba - ES - Brasil*

Data, carimbo e assinatura do Representante Legal da Empresa.

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ao  
PRESIDENTE DA CPL, Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação na **CARTA CONVITE N° 02/2018/FMSB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o (a) S. (a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade n°(s) \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da CARTA CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

*Brejetuba - ES - Brasil*

**Obs.:** Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO III

### CARTA CONVITE Nº 02/2018/FMSB

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Declara sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto ao Fundo Municipal de saúde de Brejetuba-ES, que nos preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2018

*Brejetuba - ES - Brasil*

(Representante Legal)

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO IV

### CARTA CONVITE Nº 02/2018/FMSB

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto ao Fundo Municipal de saúde de Brejetuba-ES, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, **não havendo** assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2018

*Brejetuba - ES - Brasil*

.....  
(Representante Legal)

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO V

### CARTA CONVITE Nº 02/2018/FMSB

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a.)..... inscrito(a) no CPF sob nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, tendo interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2018

Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 02/2018/FMSB

#### Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ..... de ..... de 2018

*Brejetuba - ES - Brasil*

.....  
(Representante Legal)

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO N.º ..... /2018

#### CARTA CONVITE N.º 02/2018/FMSB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, com sede na Rua Projetada, s/n.º, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA o(a) profissional/empresa ..... inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., CEP: ..... neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., considerando o que consta dos autos do Processo n.º xxxxx/2018, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para realizar **serviço de .....**

1.2 Descrição dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em <b>manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada em manutenção de equipamentos odontológicos</b> , incluindo todos os materiais e as peças de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com edital e Termo de Referência anexo aos autos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$...... (.....) mediante as notas atestadas pela Secretaria de ..... pertencente a esta municipalidade.

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor declarado na cláusula anterior será irreeajustável pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderá haver reajuste para cobrir flutuações no custo dos insumos, devendo a Administração, neste caso, adotar o índice compatível ao objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de ..... de ....., encerrando-se em .....de ..... de 201X tendo início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado havendo comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas correrão por conta de **dotação orçamentária própria** prevista no Orçamento Municipal, conforme abaixo:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Origem</b>	<b>Protocolo N°</b>	<b>Atividade</b>
02.04	339039	2099	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba/ES	875/2018	2018

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Realizar os serviços de acordo com TERMO DE REFERENCIA
- b) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Atender todas exigências do edital, TR e anexos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de ....., pertencente a esta municipalidade, pertencentes a esta municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencidos, na data do pagamento:

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais/INSS junto à Receita Federal;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO**

8.1 - A prestação de serviços de....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de ..... pertencente a esta municipalidade.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
  - a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
- II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços de ....., levando a CONTRATANTE a

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O contrato poderá ainda, ser rescindido antes do prazo constante na cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da contratante.

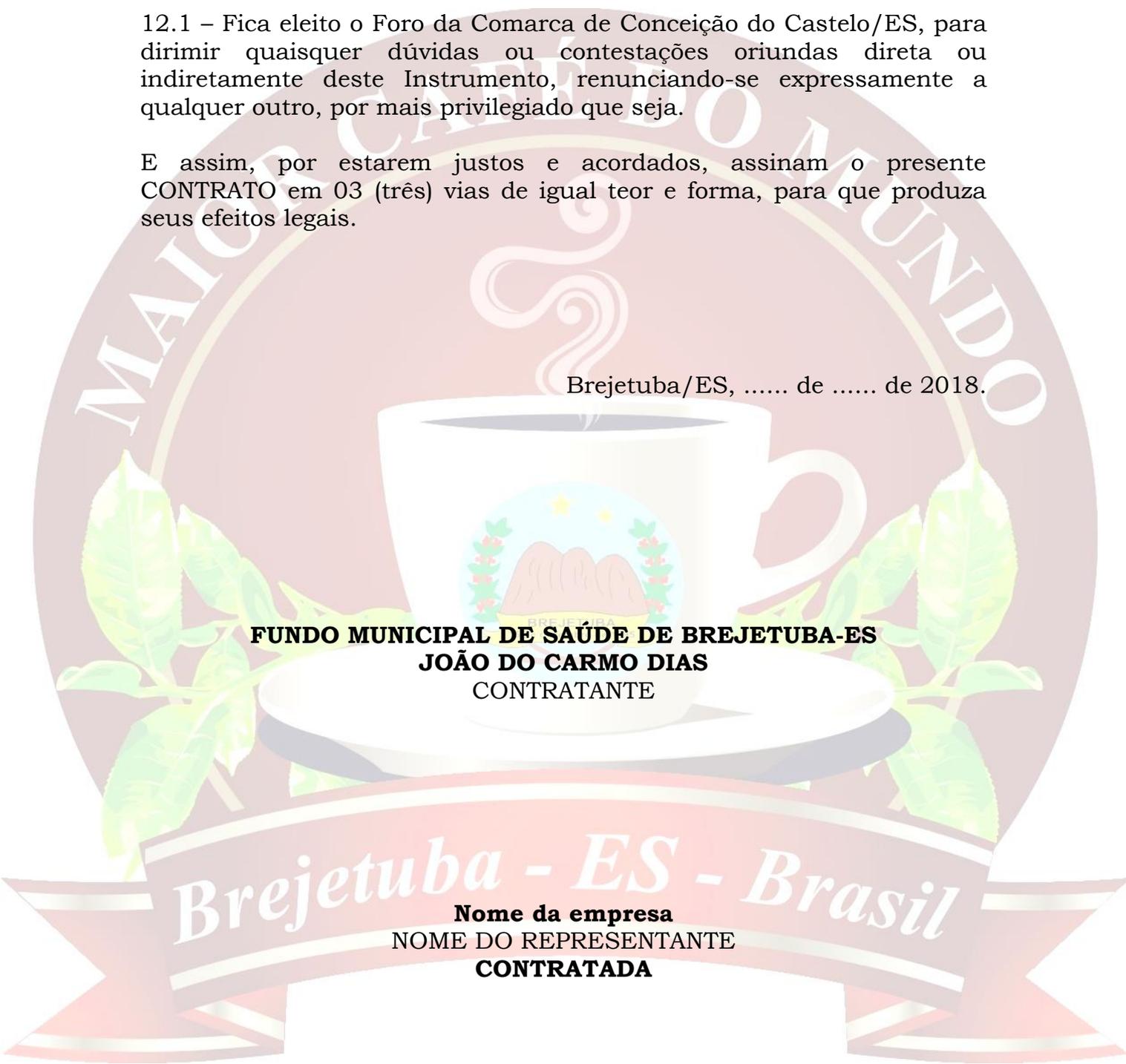
# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, ..... de ..... de 2018.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA-ES**  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
CONTRATANTE

*Brejetuba - ES - Brasil*

**Nome da empresa**  
NOME DO REPRESENTANTE  
**CONTRATADA**